



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA VEREADORA PARÉ



Of. nº 49/2023/GVAAL

Bom Despacho/MG, 14 de agosto de 2023.

Exmo. Prefeito Municipal

Sr. Bertolino da Costa Neto

prefeito@bomdespacho.mg.gov.br

Avenida Maria da Conceição Del Duca, 150 – Bairro Jaraguá.

Recebi em

14/08/23

os 14h51

Brage

Assunto: Solicitação de documentos complementares – PL 32/2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Tramita na Câmara Municipal o PL 32/23 de autoria do Chefe do Executivo que visa a autorização de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências, sendo que, durante a reunião de Comissão de Finanças na qual a subscritora é presidente, ficou deliberado entre seus membros a necessidade de envio de pedido sobre informações complementares para auxiliar os vereadores a discutir sobre a viabilidade ou não da aprovação do projeto.

Conforme nota de liquidação número 5254/2023, anexada, verificou que as despesas – objeto da propositura – já foram liquidadas.

Como a propositura, perdeu o objeto, indaga-se sobre a pertinência do prosseguimento do PL.

Certo de sua cooperação e na certeza do pronto atendimento do pedido, fico à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

APARECIDA
ADRIANA
LUCIO:70128324600

Assinado de forma
digital por
APARECIDA ADRIANA
LUCIO:70128324600
Dados: 2023.08.14
13:49:14 -03'00'

Paré

Aparecida Adriana Lúcio
Vereadora

PL 85/2022

29

24

CAIXA DO CIDADÃO



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.301.002/0001-86

Endereço: Avenida Maria da Conceição Del Duca - 150

Telefone: (37) 3520-1412

CEP: 35630302

Cidade: Bom Despacho

Nota de Liquidação

Número:	Data:	Vencimento:	Empenho:
5254/2023	31/05/2023	31/05/2023	3938-0/2023

Referência: 1875

Órgão: 03

SEC. MUN. DA FAZENDA

Unidade: 001

SEC. MUN. DA FAZENDA

Ação: 2018

PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Funcional: 0004.0122.0001

APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Elemento: 3339039000000000000

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 3339039640000000000

Serviços bancários

Vínculo: 25000000000

Recursos não Vinculados de Impostos

Conta Obrigação: 2131101010201000000

Fornecedores não parcelados a pagar (F) - do Exercício

Credor: 24309 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Endereço: Rua TUPINAMBAS - 462 8 ANDAR

Cidade: Belo Horizonte, MG

CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Telefone: (041) 30222430

Banco/Agência: -

Conta: null - null

Processo Licitação:

Data do Processo:

Modalidade:

Número do Contrato:

Número do Processo:

Contrato Aditivo:

Dados do empenho:

Valor do Empenho:	600.000,00	Valor desta Liquidação:	600.000,00
Liquidado:	600.000,00	Saldo a Liquidar:	0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo de Documento	Número	Série	Emissão	Valor
99 - Outros	contrato		31/05/2023	600.000,00
Total				600.000,00

ITENS

Produto	Unidade	Quantidade	Valor
325503 TARIFAS BANCÁRIAS	UNIDADE	1,000	600.000,00
Total		1,000	600.000,00

Histórico

Empenho emitido para cobrir despesas com taxas com contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias.

VALOR LIQUIDADO: 600.000,00

VALOR RETIDO:

VALOR LÍQUIDO: 600.000,00

Fica liquidada a importância de: R\$ 600.000,00

SEISCENTOS MIL REAIS



Assinado eletronicamente por:

CARLOS DOS SANTOS

QUEIROZ:11006513655

assinado 110.065.136-55

eletronicamente 05/06/2023 08:45:36

CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ

Ordenador(a) da Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2023 08:45:36 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p647dcaefca566>.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS**

- 13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.
- 13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.
- 13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.
- 13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à realização do primeiro desembolso OU sendo 1,00% (um por cento) na contratação e 1,00% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso. [Preencher esta Cláusula conforme Resolução de aprovação pela alçada]
- 13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.
- 13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

- 14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.